



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022.**

Edital de Credenciamento de pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT**, nos quantitativos e especificações neste edital.

CREDENCIAMENTO	
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ 25 DE NOVEMBRO DE 2022	
DATA: O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 25 de Maio de 2022, de 2ª a 6ª feira das 07:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.	ENDEREÇO: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, situada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000.
Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Nova Maringá e E-mail: licitação@novamaringa.mt.gov.br	

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, com sede na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro 78.445-000, torna público que se encontra aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2022** para pessoas jurídica para prestação de serviços conforme objeto, para atender a demanda da Secretaria do Município, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVA MARINGÁ-MT

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.

2.1.1. Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2. É vedada a participação de:

2.1.2.1. Consórcios;

2.1.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.2.1. Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

3.1.1. Pessoa Jurídica

3.1.1.1. A Carta de Credenciamento será obtida conforme modelo (Anexo I) deste edital, que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente.

3.1.1.2. Anexar a documentação abaixo indicada, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais para autenticação da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.1.1.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo mesmo distribuidor. Quando as certidões não apresentarem datas de validade consideraremos como tal, o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

3.1.1.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no anexo II;

3.1.1.5. Contrato ou Estatuto Social da empresa;

3.1.1.6. Inscrição no CNPJ;

3.1.1.7. Certidão de Regularidade perante o FGTS;

3.1.1.8. Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

3.1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.1.10. Certidão Negativa de Débito junto a Receita Estadual;

3.1.1.11. Certidão Negativa de Débito junto ao Município sede do licitante;

3.1.1.12. Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI;



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

3.1.1.13. Atestado de Capacidade Técnica pertinente e/ou compatível com o objeto credenciado

3.1.1.14. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo V.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo I do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.

4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pela Portaria n.º 085/2022, denominada “Comissão Permanente de Licitação”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 3 e 4, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.

6.2. Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.3. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial da AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

6.4. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.1 ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade até 25 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Nova Maringá/MT e no Distrito de Brianorte, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.

7.2.1. O serviço será realizado nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá através de suas Secretarias, onde houver necessidade.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

7.4. Caso o(s) interessado(s) seja(m) chamado(s) por meio de Autorização de Fornecimento e não responda no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

8. O CREDENCIADO obriga-se à:

- a)** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Termo de Credenciamento;
- b)** Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;
- c)** Observar locais, datas e horários para realização das atividades, conforme definição e solicitação da Administração Municipal;
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

9.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados por dia de trabalho, de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo III).

9.2. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

9.3. É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.

9.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, para cada atividade, mediante:

a) Atestado do recibo ou Nota Fiscal/Fatura;

9.5. O pagamento da empresa estará vinculado aos serviços realizados, mediante relatório da Administração Municipal;

9.6. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;

9.7. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Chefe do Departamento, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

9.8. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, promover o credenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (Três) meses.

10.3. O credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e a Prefeita, para tomada de decisão.

10.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na sede da Prefeitura, situada na Av. Amos B. Zanchet, nº 50-E, Centro, Nova Maringá/MT, das 13h00 às 17h00.

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

12.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial da AMM/MT.

12.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

12.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Ao credenciado competirá:

13.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

13.1.3. Comunicar a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

13.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade.

13.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

13.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá, cujas reclamações se obriga a atender.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

14.1. São responsabilidades da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT:

14.1.1. Subsidiar, por intermédio da Administração Municipal, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

14.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

14.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.



14.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

14.1.5. Disponibilizar quando solicitado o Atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

15.1 O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “Caput” desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.
Secretaria Municipal de Obras	06.001.04.122.0007.2037.339039	397

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16. 1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 6 deste Edital.

16.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

16.3. O credenciamento terá vigência até dia 25 de novembro de 2022, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

16.4. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

16.7. Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006.

16.8. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II – Declarações

Anexo III – Termo de Referência - Tabela de valores

Anexo IV – Termo de credenciamento

Anexo V - Declaração de que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Anexo VI – Declaração que não emprega menor.

Nova Maringá/MT, 12 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ
PREFEITA MUNICIPAL

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO
PRESIDENTE DA CPL

GERSON VALENTIN CASARI
SECRETARIO DE OBRAS